

---

## RESOLUÇÃO Nº 226/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de dezembro de 2016, às 09 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal n. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Resolução CIT nº. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para instituição das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº. 219, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1097, de 22 de maio de 2006 que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal.

Considerando a definição do estado do Espírito Santo em propiciar o fortalecimento das Redes Prioritárias definidas nacionalmente tendo como uma das estratégias a implantação de unidades ambulatoriais especializadas resolutivas, regionalmente, para ampliar a integralidade e qualificar a atenção à saúde da população, unidades estas denominadas *Unidades Cuidar* que na Região Norte de Saúde está localizada no município de Nova Venécia;

Considerando a reorganização da Regulação do Acesso na Região Norte de Saúde, dentre outras providências por meio da implantação do Núcleo Interno de Regulação - NIR na *Unidade Cuidar* de Nova Venécia e a decisão de operacionalizar o acesso por meio do software institucional do Ministério da Saúde – Sisreg Ambulatorial;

Considerando a necessária compatibilização dos Fluxos Assistenciais constantes da PPI com os Fluxos Operacionais da Regulação do Acesso, regulados pelo Sisreg, principalmente para a *Unidade Cuidar* e para o Núcleo Regional de Especialidades;

Considerando as Oficinas de Trabalho realizadas na Região de Saúde para o remanejamento das tecnologias assistenciais e os respectivos recursos financeiros dos municípios executores à época para a *Unidade Cuidar* de Nova Venécia;

---

**RESOLUÇÃO Nº 226/2016 - CONTINUAÇÃO**

Considerando que a inauguração e o funcionamento da *Unidade Cuidar* de Nova Venécia prevista para o mês de novembro de 2016 não ocorreu conforme o inicialmente planejado e;

Considerando que os remanejamentos das metas físicas e financeiras para a *Unidade Cuidar* de Nova Venécia foram autorizados verbalmente pela Subsecretaria de Gestão Estratégica e Inovação, responsável pelo gerenciamento do projeto, em função da previsão do início das atividades para o mês de novembro de 2016 e, conseqüentemente, a sustentabilidade financeira do serviço;

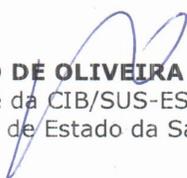
Considerando que a implantação da *Unidade Cuidar* é uma proposta nova para a região de saúde, para ampliação da atenção ambulatorial especializada (média complexidade) a ser oferecida por linha de cuidado, nas redes de atenção priorizadas pela região: Rede de atenção á saúde da mulher e da Criança, Rede de atenção as doenças crônicas: eixo hipertensão e diabetes e oncologia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar a Resolução nº 046/2016 – CIR Norte, que estabelece que os recursos financeiros de origem federal envolvidos nestes remanejamentos que foram transferidos de forma legal e regular para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, que pertencem a cada um dos quatorze municípios da Região Central, permaneçam sobrestados, ou seja, sem nenhuma movimentação até o início das atividades da *Unidade Cuidar*. Assim como homologa todos os seus Artigos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2016.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde